



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ADITIVO Nº 08/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2019, QUE VISA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA COPYTECH BRASIL EIRELI - ME.

**PROCESSO Nº 45/2020
CONTRATO Nº 04/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/000171, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **COPYTECH BRASIL EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.477.708/0001-70, com sede à Rua Virgílio Dias de Castro, nº 220, complemento sala 01, bairro Conjunto Habitacional São Deocleciano, São José do Rio Preto, SP, representada pelo senhora **MÔNICA AMORIM DOS SANTOS**, RG [REDACTED] nº, CPF nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes resolvem rescindir, de forma amigável, a partir da data da assinatura do presente Termo, o **Aditivo nº 08/2020** referente ao **Contrato nº 04/2019**, firmado entre a Câmara Municipal de São José do Rio Preto e a empresa Copytech Brasil Eireli - Me, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento, através de locação, de 02 (duas) máquinas copiadoras, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 O presente termo de rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Aditivo do Contrato que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, ficando isentos de quaisquer direitos e obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este termo de rescisão contratual, devidamente assinado, integrar-se-á ao Contrato de nº 04/2019 e ao Aditivo 08/2020, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto, 19 de novembro de 2020.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal

Mônica Amorim dos Santos
MÔNICA AMORIM DOS SANTOS
Copytech Brasil Eireli – Me

Testemunhas:

1- *Elisa Suemi Fujieda*
Elisa Suemi Fujieda
CPF: [REDACTED]

2- *André Rogério Kindt Velozo*
André Rogério Kindt Velozo
CPF: [REDACTED]